

## **APÊNDICE B**

**Entrevista Prof. Dr. Carlos Zorrinho em 16 de Janeiro de 2015**

## **Mestrado Ciências Jurídicas - O Direito de resistência e a legitimidade para a desobediência civil**

**Entrevista Prof. Dr. Carlos Zorrinho em 16 de Janeiro de 2015**

### **Questionário**

- 1. A motivação para a introdução do direito de resistência na Constituição da Republica na revisão de 1982 e o seu âmbito de aplicação nos dias de hoje.**
- 2. Considerar que este deve ser usado de forma passiva ou activa contra o Estado e quais as melhores formas de este direito poder ser exercido pelo povo.**
- 3. Saber se no tempo actual, face ao Estado, considerar se, em termos comparativos, por exemplo, com a Primavera árabe ou com a situação que se viveu na Ucrânia e mais recentemente em Hong Kong bem como a situação de governação danosa do actual governo em Portugal, numa Constituição onde predomina o respeito pela dignidade humana e direitos, liberdades e garantias constitucionalmente consagrados, quando não são respeitados, deverá o povo fazer uso dessa faculdade expressa no artigo 21º da Constituição da Republica? Ou se por outro lado, deverá o povo em massa e de forma organizada, desobedecer civilmente ao Estado, para provocar a queda do governo no caso de este não mudar a sua política e forma de governo?**
- 4. O pedido de fiscalização sucessiva por quem de direito e de acordo com a Constituição, poderá ser considerada em última ratio como o exercício do direito de resistência às más leis do Governo?**
- 5. É favorável á introdução da Accountability na Constituição da Republica? Ou seja, na responsabilização do governo, dos funcionários públicos e dos políticos pela má gestão da coisa pública?**

### **Respostas**

Para ser completamente sincero consigo, em 82 estava a terminar a minha licenciatura, tinha uma acção politica forte, como penso, se a memoria não me atraiçoa, presidente da Associação de estudantes da Universidade de Évora, e não sendo, não tendo uma formação jurídica, não acompanhei no momento as motivações que daí decorreram, mas parece-me

evidente que cada vez mais a preocupação com a cidadania e com os direitos de cidadania, são complementares do próprio conceito democrático, o povo tem o direito democrático de escolher, o direito democrático de votar, mas cada vez mais se veio desenvolvendo a ideia de que a participação política tem que ser uma participação constante e tem que haver um envolvimento permanente na defesa dos valores fundamentais que são expressos numa Constituição, ou seja, de alguma maneira entendo que isso deve ter acontecido, e interpreto como que uma outorga aos cidadãos que estão organizados sobre esta Constituição, da capacidade de serem os seus guardiões, e obviamente, de resistirem activamente quando há uma quebra sistemática e violenta e inusitada dos valores fundamentais que são a base dessa Constituição

**1. Considerar que este deve ser usado de forma passiva ou activa contra o Estado e quais as melhores formas de este direito poder ser exercido pelo povo.**

As minhas respostas serão dadas com base estritamente numa dimensão de vivência política, dado que a minha área científica e nós somos não só apenas políticos, somos cidadãos, e portanto, e desenvolvemos as áreas em que somos mais, enfim em que estudamos mais e lemos mais, e a minha área é sobretudo a área da informação e da complexidade, que aliás, têm aqui uma ligação importante e hoje em dia estas questões, na questão, por exemplo, na protecção dos dados, a protecção da privacidade, nós pensamos muito na questão da resistência a actos concretos que implicam a violência ou bens, ou comportamentos forçados numa forma visível, mas hoje em dia, há toda uma necessidade de resistir ou de prevenir em relação, por exemplo, a quebras na dignidade, no direito à privacidade, na capacidade de escolha, que são feitas por exemplo pelo uso massivo dos meios de informação, e isso é, portanto, a minha perspectiva, não sou e não venho da área jurídica como lhe disse, e a minha reflexão filosófica é uma reflexão filosófica empírica.

Do ponto de vista empírico, como lhe disse há pouco, eu julgo que hoje nós precisamos muito de desenvolver o princípio do envolvimento permanente, e o envolvimento permanente coloca-nos também em vigilância permanente a vigilância permanente pode traduzir-se em sinais permanentes, sinais permanentes que se não forem compreendidos institucionalmente podem dar origem a uma manifestação mais forte até se tornar audível e clara. Vou tentar deduzir isto numa maneira mais simples. Acho que hoje quando nós pedimos aos cidadãos que votem e que escolham um Governo, um Presidente da República, um Presidente de Câmara ou o que quer que seja, temo que compreender que estamos a pedir

um mandato, mas ao mesmo tempo estamos a pedir que esses cidadãos sejam os avaliadores permanentes desse mandato, o princípio de que agora durante quatro anos, durante cinco anos ninguém avalia, daí a quatro ou cinco anos verifica-se outra vez, não é viável que nos dias de hoje que são dias do imediato, dias em que tudo muda de um dia para o outro, dias em que os factos, os contextos, os próprios políticos não estão em condições se forem concretos e sinceros com eles próprios de fazer programas para quatro anos, pelo menos programas aprofundados para quatro anos, porque os critérios que eles vão tomar vão ter que mudar muito, e portanto, tem que haver uma avaliação permanente.

Essa avaliação permanente implica uma lógica de vigilância permanente, essa vigilância permanente não pode ser apenas denunciativa, tem que ser também dizendo, “atenção, nós cidadãos que estamos a avaliar a vigiar, entendemos que há aqui um desvio significativo, esse desvio significativo pode e deve ser ouvido pelas instituições, mas se as instituições forem surdas é preciso elevar o tom”. Claro que este limite ao exercício da democracia é a própria democracia, ou seja, não pode é haver nada que seja contrario, que destrua os próprios princípios democráticos, agora, dentro daquilo que é o próprio princípio democrático e de expressão, o direito de resistência deve ser usado até ao momento em que ele seja eficaz. Um decibel abaixo, agora estou aqui a fazer uma imagem de som, um decibel abaixo que o torna eficaz não se exerce, e portanto, ele deve ser exercido até ao limite mínimo em que ele se torne eficaz.

**2. Saber se no tempo actual, face ao Estado, considerar se, em termos comparativos, por exemplo, com a Primavera árabe ou com a situação que se viveu na Ucrânia e mais recentemente em Hong Kong bem como a situação de governação danosa do actual governo em Portugal, numa Constituição onde predomina o respeito pela dignidade humana e direitos, liberdades e garantias constitucionalmente consagrados, quando não são respeitados, deverá o povo fazer uso dessa faculdade expressa no artigo 21º da Constituição da Republica?**

A questão fundamental é a definição dos valores fundamentais, repare que nós todos estamos treinados, e a Constituições são muito produto disso, para nos focarmos nos três valores da revolução francesa, da liberdade, da igualdade da solidariedade ou da fraternidade, conforme se quiser designar. Eu, pessoalmente, defendo cada vez mais, e tenho-o escrito nalguns livros, como lhe digo, de ensaio político empírico, puramente empírico, que o mundo de hoje, a sociedade da informação e do conhecimento que infelizmente ainda não chegou a toda a gente

mas já toca toda a gente mesmo quem não tem consciência disso é tocado por isso, a sociedade da informação e do conhecimento deu um novo poder, um novo protagonismo e uma nova centralidade ao indivíduo a todos os processos de decisão e de construção social, e a partir do momento em que isso é feito, interessa, não apenas para aquilo a que o indivíduo tem acesso, á liberdade, á igualdade de oportunidades, ou áquilo que o indivíduo tem como dever, ser solidário, ser fraterno, mas também interessa o estado, a condição que o indivíduo tem para poder participar, porque o indivíduo pode ter condições para ser livre, condições para ser igual e para ser fraterno mas não o poder fazer, e não o pode fazer quando? Quando não é digno, quando não é integrado de uma forma digna, quando não tem um rendimento mínimo de participação na sociedade, quando não tem um conjunto de ligações mínimas de inclusão na sociedade, e portanto, a dignidade é uma condição de liberdade, a liberdade é uma condição de fraternidade e a liberdade é uma condição de igualdade, e um bocadinho mais num outro campo, e eu já escrevi um livro sobre isso, e portanto, é também um contributo meu, é a componente também da felicidade. Eu defino a felicidade como a ausência de medo, eu defino, aliás, é uma definição que recolhi de Eduardo Punset no seu livro Viagem á Felicidade, eu acho esta definição muito forte, porque é uma definição menos psicológica e mais palpável, a felicidade é a ausência de medo, e nesse livro que eu publiquei que se chama Gestão da Felicidade, eu digo que “os infelizes raramente protestam” e os que estão abaixo da dignidade também, portanto, os que resistem são os indignados e os que ainda têm força psicológica para se indignarem, ora, a felicidade é a ausência de medo, o medo é o sentimento pior que existe numa sociedade, e portanto, o valor da felicidade quanto á ausência de medo, o valor da dignidade enquanto condições de participação, são cada vez mais fundamentais para se somarem aos outros três para poder haver condições de funcionamento em sociedade, e por isso, obviamente, acho que a resistência pela dignidade, a resistência pela felicidade são tão legítimas ou mais legítimas do que a resistência pela liberdade, pela igualdade e pela solidariedade.

**3. Ou se por outro lado, deverá o povo em massa e de forma organizada, desobedecer civilmente ao Estado, para provocar a queda do governo no caso de este não mudar a sua política e forma de governo?**

Sabe que uma das coisas que nos deve preocupar a todos, é que sempre que no passado, na história nós verifica-mos fenómenos como aqueles que estão a ocorrer hoje, na Europa em particular, mas um pouco no mundo que é um grande aumento das desigualdades, o que do

meu ponto de vista, aliás, e isso não é tão relevante, tão sonante a análise numérica do Thomas Piketty sobre o capital no século XXI, de facto, aquilo que marca a nossa sociedade é a destruição das classes médias, e ainda vamos mantendo classes médias culturais que são importantes e são fundamentais, mas do ponto de vista económico nós estamos a destruir as classes médias, mesmo em alguns países que estão a crescer, se nós formos ver em detalhe, os mais pobres, por vezes, até decrescem e são as elites que de facto são os grandes aforradores e criadores de riqueza, portanto, quando há estes fenómenos de desigualdade a história mostra sempre que há duas saídas, uma é a revolução, que é isso que me está a propor, a desobediência civil, e a outra é a ausência de democracia, ou seja, as elites tomam o poder e surgem as ditaduras, portanto, de facto, nós temos três possibilidades neste momento, que é, uma é aquela que eu preferia e trabalho nela todos os dias que é invertermos esta lógica de encher o balão, no fundo é uma bolha, uma bolha de desigualdade á escala do mundo e á escala do país, de inverter a bolha de desigualdade. Se não conseguirmos inverter a bolha de desigualdade, então eu prefiro a revolução á ditadura, e prefiro a revolução pacífica á revolução sangrenta, portanto, mas acho que é este o caminho e são estas as sequências.

**4. O pedido de fiscalização sucessiva por quem de direito e de acordo com a Constituição, poderá ser considerada em *ultima ratio* como o exercício do direito de resistência às más leis do Governo?**

Não esgota esse exercício mas são uma forma desse exercício, ou seja, repare, as palavras têm o peso que nós lhe quisermos dar, se nós invés de usarmos o direito de resistência usássemos, os ingleses têm Accountability que é muito difícil de traduzir mas que é o direito a exigir a prestação, a verificação permanente, portanto, se puséssemos outras palavras para dizer o mesmo soavam menos fortes, mas o significado é o mesmo, ou seja, quem acha que tem razão deve bater-se pela sua razão nos limites democráticos até ao limite em que se põe em causa a democracia.

**5. É favorável á introdução da Accountability na Constituição da Republica? Ou seja, na responsabilização do governo, dos funcionários públicos e dos políticos pela má gestão da coisa pública?**

Eu sei o que me está a querer dizer, e não sei se é possível no quadro da norma constitucional que pela sua natureza tem que ser genérica, universal, conseguir traduzir o espírito da

pergunta que me está a fazer. Eu não sou a favor que possa ser feito um julgamento não político de actos políticos, e portanto, acho que os actos políticos são politicamente julgados.

Há fronteiras, a partir das quais os actos políticos, como nós vimos há pouco, permitem ou justificam como acabou de dizer que as pessoas resistam a esses actos políticos, portanto, quando os actos políticos passam uma fronteira que é a fronteira que permite a que se resista, a questão é saber se se pode resistir também por meios que não sejam meios estritamente políticos. Ora, essa questão é uma questão muito interessante, mas é uma questão que exige uma reflexão muito profunda, é que se um dia fosse constitucionalizada teria que o ser com uma minúcia extraordinária porque se partimos do princípio, ou se alguma vez se se der um princípio populista de se julgar, enfim, de não separar os poderes, de não fazer a separação dos poderes, obviamente, aí passávamos aquela fronteira como disse há pouco, democracia radical, tudo o que se pode fazer dentro da democracia, e isso passa a fronteira do que é o perímetro da democracia.

A questão de fundo é, e por isso é que na Constituição alemã está junto ao direito de resistência, portanto, se há direito á resistência, há também o direito de punição daqueles que obrigam a resistir, pronto, essa punição tem que ser da mesma dimensão que é a dimensão política, o que eu acho, o que não se pode é a partir do momento em que há o direito á resistência, e portanto, não é crime resistir também não pode ser crime, á partida, o acto político que faz resistir, portanto, acho que tem que haver um ponto igualdade, quando o acto político é crime tem que ir para os tribunais, quando é resistência é crime deve ir para os tribunais, mas isso é a dimensão criminal e penal e não é dimensão política, misturar as dimensão política com a dimensão criminal e penal é, do meu ponto de vista muito perigoso e é um cancro democrático, e temos provas disso, se uma célula dessas nascer num regime democrático ele vai-se rapidamente autodestruir.